ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2580, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, À SENHORA MARIA DORVALINA DA VEIGA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, nos termos da Lei nº 594, de 24 de julho de 1961, a escriturar o Lote nº 15, Setor "B", Vila Operária, neste Município, com área de 258,77 m² (duzentos e cinquenta e oito vírgula setenta e sete metros quadrados), à Senhora MARIA DORVALINA DA VEIGA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 02, na extensão de 11,55m;
SUL: Com a Rua Eugênio Izoton, na extensão de 19,50m;
LESTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 24,90m;
OESTE: com o Lote nº 14, na extensão de 11,00m e 7,80m.

Art. 2º - A transmissão do domínio far-se-á pelo valor devidamente quitado, conforme recibos microfilmados existentes no Município, recolhendo-se os tributos da transmissão imobiliária, pelo valor fiscal da data do recolhimento do tributo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração